



Gestão 2009/2012

# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

## DECRETO Nº 102/2012

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **025/2012**.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2012, um crédito ESPECIAL nos termos da lei municipal supra, mediante as seguintes providências:

I – Inclusão de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.332	R\$ 4.079,82
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.332	R\$ 70,29
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.335	R\$ 2.913,44
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.1.335	R\$ 50,72

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos Especiais, abertos no artigo anterior, vinculados ao "iduso 1", fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da referida fonte de recursos.

**Art. 3º** - Para cobertura dos Créditos Especiais, abertos no artigo primeiro vinculado ao "iduso 3", fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, compatibilizando os planos PPA-2010-2013 e LDO-2012, nos termos deste decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, 08 de Agosto de 2012.

**ALDOIR BERNART**  
Prefeito